

Lei nº 602/2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Guadalupe-PI e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 107.742,67 (cento e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

A prefeita do município de Guadalupe-PI, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Guadalupe-PI crédito especial, no valor de R\$ 107.742,67 (cento e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Suplementação (+) 107.742,67

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA, TURISMO E LAZER

13.392.0010.2243.0000-Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

3.390.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R: 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 — Art. 5º - Audiovisual

R\$ 3.834,02

13.392.0010.2243.0000-Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

3.390.48.00-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

F.R: 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 — Art. 5º - Audiovisual

R\$ 32.846,44

13.392.0010.2243.0000-Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

3.390.41.00-Contribuições

F.R: 715-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 — Art. 5º - Audiovisual

R\$ 40.000,00

13.392.0010.2243.0000-Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

3.390.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R: 716 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 — Art. 8º - Demais Setores da Cultura

R\$ 1.553,11

13.392.0010.2243.0000-Manutenção das Ações da Lei Paulo Gustavo

3.390.48.00-Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas

F.R: 716 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 — Art. 8º - Demais Setores da Cultura

R\$ 29.509,10

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acréscimo de valores, caso o município venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercício.

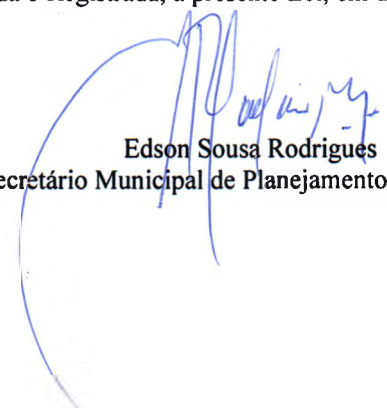
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Guadalupe aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.



Maria Jozeneide Fernandes Lima
Prefeita Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em dezenove de setembro de dois mil e vinte e três.



Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão